



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/10/2023

EDITAL Nº 39/2023/COL - CGAB/IFRO, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.013346/2023-15

DOCUMENTO SEI Nº 2090458

EDITAL Nº 39/2023/COL - CGAB/IFRO, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO/CAMPUS COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – DEPESP

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E/OU INOVAÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA AO ENSINO PARA O IFRO/CAMPUS COLORADO DO OESTE

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), torna público o processo seletivo interno para seleção de propostas de Projetos de Pesquisa e/ou Inovação Tecnológica Integrada ao Ensino, com concessão de recursos financeiros para custeio de taxas de bancadas aos coordenadores, SEM BOLSAS.

APRESENTAÇÃO

Este edital tem como objeto a seleção de novos Projetos de Pesquisa e/ou Inovação Tecnológica Integrada ao Ensino para turmas dos cursos oferecidos pelo IFRO/Campus Colorado do Oeste, visando ampliar a participação de servidores e alunos em atividades técnico-científicas, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino por meio da aplicação dos métodos científicos nos conteúdos disciplinares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta seleção é proposta pelo DEPESP do Campus Colorado do Oeste com objetivo de selecionar **até 04 (quatro) projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica integrada ao ensino**.

Parágrafo único. Na ocasião de maior disponibilização de recursos financeiros pelo IFRO, poderá haver aditivo de recursos para contemplar um maior número de propostas aprovadas, obedecendo à ordem de classificação.

1.2. Os projetos aprovados, dentro do número máximo estabelecido no item 1.1., poderão solicitar auxílio à pesquisa (taxa de bancada) que será pago diretamente na conta corrente do coordenador do projeto, pela rubrica 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores), no valor **máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. Os recursos da taxa de bancada deverão ser utilizados, somente, para despesas de custeio (materiais de consumo e serviços), ou seja, não incluem despesas de investimentos ou materiais permanentes.

1.3. O valor total para este edital será de até **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinados exclusivamente para taxa de bancada (natureza da despesa 339020).

1.4. **A disponibilização do valor está condicionada à liberação de limite orçamentário pelo Governo Federal.**

1.5. Cada servidor (coordenador) poderá enviar somente uma proposta que deverá contemplar até duas disciplinas que ministra. No caso de envio de mais de uma proposta por servidor, será considerada

apenas a última submetida.

1.6. As propostas deverão contemplar projetos a serem desenvolvidos por período mínimo de 09 (nove) meses como parte das atividades de ensino na disciplina sob a responsabilidade do coordenador.

1.7. Cada proposta poderá envolver a participação de até dois servidores sendo um na figura de coordenador e um na função de coorientador.

Parágrafo único: No semestre subsequente, a turma atendida deverá participar das atividades propostas no plano de trabalho submetido, a fim de atender aos objetivos, metas e resultados esperados.

1.8. Toda a turma precisará participar das atividades a serem desenvolvidas, pois todos os matriculados são colaboradores do projeto e devem participar da realização das atividades propostas.

1.9. Efetuado o envio da proposta, não serão aceitos pedidos de alteração.

2. OBJETIVOS

2.1. Aliado aos objetivos do Programa Institucional de Pesquisa do IFRO, aprovado pela Resolução nº 26/CONSUP/IFRO/2015, este edital tem por objetivos principais:

- a) Contribuir para formação científica integrada ao ensino de servidores e discentes do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste de forma verticalizada e com premissas a melhoria da qualidade do ensino.
- b) Selecionar projetos de pesquisa e inovação tecnológica integrados às atividades de ensino no âmbito do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste;
- c) Ampliar a participação de servidores e discentes em atividades de pesquisa integradas ao ensino no âmbito do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste;
- d) Contribuir para a melhoria das práticas de ensino por meio do envolvimento com as atividades de pesquisa e inovação tecnológica;
- e) Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores com vistas a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e transferência de tecnologias para a sociedade;
- f) Consolidar a pesquisa e favorecer a comunicação científica de modo a promover o desenvolvimento científico e tecnológico no IFRO/*Campus* Colorado do Oeste.
- g) Estimular a produção científica e a apresentação dos resultados finais em eventos internos ou outros eventos organizados pelo DEPESP ou pelo IFRO, para a comunidade regional, bem como em eventos nacionais ou internacionais.

3. VIGÊNCIA

3.1. Os projetos aprovados por este Edital terão vigência de 09 (nove) meses ininterruptos, compreendidos entre **Novembro de 2023 a Julho de 2024**.

3.2. Excepcionalmente, a duração do projeto de pesquisa poderá ser prorrogada, mediante a entrega do relatório final de atividades e de solicitação de prorrogação do projeto contendo justificativa fundamentada e/ou documentada. Não havendo o compromisso de taxa de bancada mediante prorrogação. As solicitações serão avaliadas e deliberadas pelo Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (CPIP) do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste e pelo DEPESP/*Campus* Colorado do Oeste, por meio da Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI).

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

4.1. Ser servidor ativo, efetivo ou substituto, do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste.

4.1.1. O servidor substituto só poderá concorrer caso o contrato de trabalho com o IFRO/*Campus* Colorado do Oeste compreenda o tempo de vigência do projeto. Ele deverá indicar, no ato da submissão da proposta, um servidor efetivo do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste como coorientador do projeto.

Parágrafo único: Caso o contrato de trabalho do servidor substituto venha a ser encerrado durante o período de vigência deste edital, solicita-se o encaminhamento da prestação de contas **imediatamente** após o encerramento do vínculo institucional. O servidor efetivo deverá assumir a coordenação da proposta.

- 4.2. Possuir currículo *Lattes* atualizado nos últimos 30 dias, contados a partir da submissão da proposta.
- 4.3. Pertencer a grupo de pesquisa, certificado pelo IFRO, no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.
- 4.4. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.
- 4.4.1. Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o servidor que possuir pendências com o programa institucional de pesquisa do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROPESP ou DEPESP do *Campus*.
- 4.5. Cumprir e fazer cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto, conforme o proposto na submissão da proposta.
- 4.6. Incluir o(s) nome(s) do(s) discente(s) envolvido(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do(s) mesmo(s).
- 4.7. Acompanhar o desempenho da turma, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades da mesmo (atividades do projeto, relatório final, apresentação dos resultados em eventos, etc).
- 4.8. É o responsável pela produção científica vinculada ao projeto nos eventos científicos promovidos pela PROPESP e/ou pelo DEPESP do *Campus*, podendo indicar um aluno ou mais da turma para a apresentação ou participação.
- 4.9. É vedado ao coordenador repassar diretamente a outro servidor, exceto no caso de haver coorientador, a orientação dos(s) discente(s) envolvido(s). Em caso de eventual impedimento e na ausência de coorientador, o coordenador do projeto deverá comunicar imediatamente, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), ao DEPESP do *Campus*, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa integrado ao ensino, e/ou sobre a indicação de um novo orientador ou cancelamento do projeto.
- 4.10. Enviar ao DEPESP do *Campus* a cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.
- 4.11. Enviar no ato da submissão da proposta Parecer favorável do projeto pelo Comitê de Ética Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), em caso de pesquisa envolvendo humanos ou animais, respectivamente.
- 4.12. Fornecer informações acerca das atividades do projeto de pesquisa sempre que solicitado pelo DEPESP.
- 4.13. Comparecer, sempre que convidado pelo DEPESP do *Campus* e/ou pelo IFRO, à encontros e reuniões sobre as atividades de projetos e participar dos eventos organizados pelo IFRO e/ou DEPESP (como o Seminário de Iniciação Científica).

5. PROPOSTAS, SUBMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. As propostas apresentadas deverão consistir em projetos com **duração mínima de 09 (nove) meses**, de acordo com a vigência prevista neste edital **Novembro de 2023 a Julho de 2024**), devendo os cronogramas de execução serem elaborados para este período.
- 5.2. Não são elegíveis propostas que consistam em projetos que já foram iniciados ou que já foram finalizados.
- 5.3. Cada servidor **poderá submeter apenas uma proposta** como coordenador de projeto. Caso sejam enviadas mais de uma proposta, será considerada apenas a última submetida.
- 5.4. O coordenador da proposta poderá indicar, **no máximo, um coorientador**, podendo ser servidor (efetivo/substituto).
- 5.5. O coorientador indicado deve estar diretamente envolvido nas atividades técnico-científicas a serem realizadas pela pesquisa.
- 5.6. Serão consideradas **elegíveis** propostas que consistam em projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica integradas ao ensino, a serem desenvolvidas de NOVEMBRO de 2023 a JULHO de 2024, em disciplinas dos cursos de nível superior ou técnico ofertados pelo IFRO/*Campus* Colorado do Oeste coordenadas por servidor responsável pela disciplina.

5.6.1. As propostas poderão realizar **integrações de conteúdos ou de turmas**, das seguintes formas:

- a) integrar mais de uma disciplina, desde que seja com a mesma turma de discentes;
- b) integrar mais de uma turma de discentes, desde que seja da mesma disciplina;
- c) integrar mais de uma turma de discentes, em mais de uma disciplina com docente diferente.

5.6.2. Quando a opção escolhida for a apresentada na alínea “a”, o coordenador proponente deverá indicar no formulário de envio (Anexo A) as disciplinas envolvidas.

5.6.3. Quando a opção escolhida for a apresentada na alínea “b”, o coordenador proponente deverá indicar no formulário de envio (Anexo A) as turmas envolvidas.

5.6.4. Quando a opção escolhida for a apresentada na alínea “c”, o coordenador proponente da proposta deverá indicar no formulário de envio (Anexo A) as turmas envolvidas, as disciplinas e como coorientador o docente.

5.7. As submissões ocorrerão **exclusivamente** por meio do envio de documentação requerida no item 7.10 e preenchimento das abas disponíveis no módulo Pesquisa do SUAP, as quais poderão ser acessadas por meio do link “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa”/“Projetos”/“Submeter projetos”.

5.8. As informações básicas requeridas do projeto deverão contemplar os itens descritos no Anexo B.

5.9. Para o preenchimento das informações no SUAP o(a) coordenador(a) do projeto deverá seguir o tutorial disponibilizado na página do edital no site institucional.

5.10. A documentação necessária para submissão das propostas, via sistema, inclui os seguintes itens:

5.10.1. Formulário de envio de Proposta (Anexo A), devidamente preenchido.

5.10.2. Licença ambiental, autorização para visitas em áreas específicas e ou/ parecer de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projetos com necessidade de autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

5.10.3. Comprovante de Cadastro do(a) Pesquisador(a) no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) para os casos de projetos de pesquisa submetidos que se enquadrem no disposto na Lei n.º 13.123/2015, que dispõe sobre o patrimônio genético do País, bem de uso comum do povo encontrado em condições in situ, e sobre o conhecimento tradicional que seja relevante à conservação da diversidade biológica, à integridade do patrimônio genético do País e à utilização de seus componentes.

5.10.4. No caso dos projetos que não se enquadrem nos termos da Lei do Patrimônio Genético do País ou que não necessitem de licença ambiental, para visitas em áreas específica e/ou passar por avaliação do CEP e/ou CEUA o(a) coordenador(a) deverá anexar declaração conforme modelo disponibilizado no Anexo D.

5.10.5. Proposta de plano de ensino da disciplina prevendo as atividades de pesquisa integrada ao ensino.

5.10.6. Será necessário que os membros da equipe (estudantes e servidor(a) coorientador(a), quando for o caso) acessem o SUAP para registrar o aceite do termo de compromisso ANTES da proposta ser enviada para avaliação.

5.11. A falta de pelo menos uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, desclassificará automaticamente a proposta do certame.

5.11.1. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que ela foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

5.12. Recomenda-se que o proponente tome todas as providências necessárias para o envio das propostas com antecedência, uma vez que o DEPESP não se responsabilizará por problemas no preenchimento das informações no SUAP.

5.13. Após a divulgação do resultado final de seleção de projetos, os(as) coordenadores das propostas aprovadas, deverão encaminhar ao e-mail da CPI (cpi.colorado@ifro.edu.br), respeitando o prazo estabelecido no presente edital, os seguintes documentos:

- a) Cópia de documentos pessoais (RG/CPF);
- b) Dados bancários (cópia legível do cartão ou extrato de abertura de conta corrente) do(a) coordenador(a)

5.14. A Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), após a homologação do resultado final de aprovação das propostas, avaliará o potencial de geração de tecnologia passível de registro da propriedade intelectual. Os envolvidos nos projetos desta natureza deverão apresentar Termo de Sigilo do Pesquisador.

6. HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A etapa de **homologação** consistirá na **fase de Pré-seleção, de caráter eliminatório**, que consiste na admissão da proposta. A etapa de pré-seleção será executada pela equipe do DEPESP.

6.1.1. Nessa fase será analisado se o(a) coordenador(a) atende a todos os critérios estabelecidos em edital, se toda documentação necessária foi anexada e se todas as informações foram preenchidas no sistema **conforme o tutorial disponibilizado na página do edital no site institucional**.

6.2. No período de submissão de propostas e pré-seleção definidos no cronograma, o(a) coordenador(a) deverá ficar atento a possíveis solicitações realizadas, via SUAP, pela equipe do DEPESP e **efetuar os ajustes necessários dentro do prazo estabelecido no cronograma**.

6.2.1. Ao final desse período, as propostas que atenderam ao item 8.1.1 ou que realizaram os ajustes solicitados, via SUAP, serão homologadas. O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.

6.2.2. **O SUAP não permite que propostas enviadas com pendência de envio aceite do termo de compromisso por um ou mais membros da equipe do projeto sejam pré-avaliadas, portanto, o(a) coordenador(a) deve estar atento aos avisos dados pelo SUAP quanto a este tipo de pendência.**

6.3. A etapa de **seleção**, de caráter classificatório, consiste no julgamento do mérito das propostas.

6.3.1. As propostas serão avaliadas por membros externos, tendo como base os critérios apresentados no quadro 1. Os(as) avaliadores(as) serão selecionados de acordo com as áreas de conhecimento das propostas submetidas ao Edital.

Quadro 1. Critérios e pontuações atribuídas para avaliação das propostas.

Critérios	Aspectos considerados	Pontuação máxima
Justificativa/ Caracterização do Problema	Argumentação clara e concisa da justificativa para execução do trabalho e ineditismo do problema de pesquisa.	10
Objetivo geral/ metas/ objetivos específicos	Clareza, concisão, relevância e especificidade dos objetivos e metas (objetivos específicos).	10
Material e métodos ou Metodologia de execução do projeto	Adequação da metodologia descrita e referenciada com a estrutura e condições em que será executado o projeto e se possui relação com os objetivos e resposta a hipótese levantada.	20
Resultados esperados	Compatibilidade dos resultados esperados com os objetivos e a proposta metodológica apresentada.	20
Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução	Descrição das estratégias pelo(a) coordenador(a) para acompanhar a execução do projeto, considerando o nível do(s) estudantes (turma) responsável pela execução das atividades, a metodologia, os resultados esperados e o tempo de execução como um todo.	20
Orçamento/Plano de desembolso	Enquadramento do material lista na modalidade custeio; justificativa para utilização de cada item solicitado e necessidade dos materiais descritos para execução do projeto.	10
Referências	Verificar se estão apresentadas apenas as referências bibliográficas citadas no projeto de pesquisa, utilizando como base as normas técnicas ABNT.	-

Apêndices e Anexos	Verificar se são necessários para complementação de informações relevantes a proposta.	-
Originalidade, relevância e potencial de integração entre ensino e pesquisa	Relação da pesquisa com os conteúdos apresentados no plano de trabalho da disciplina. (apenas para pontuação, não constar como um item no texto do projeto)	10
Total		100

6.4. Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 2.

6.4.1. O cálculo da pontuação do currículo do(a) coordenador(a) será realizado automaticamente pelo SUAP com base nos dados do Currículo *Lattes*, considerando os últimos cinco anos de produção acadêmica. A pontuação do currículo apresentada pelo SUAP não representa a pontuação final, pois este número deve ser normalizado a partir da comparação dos valores de todas as notas dos pesquisadores que participam deste edital.

6.4.1.1. Na normalização considera-se 100 a maior nota obtida na pontuação do currículo dos proponentes; as demais notas são calculadas proporcionalmente.

6.4.1.2. Para que o Currículo *Lattes* seja importado/avaliado pelo SUAP é necessário que tenha sido atualizado no 1º semestre de 2023, antes da data limite da submissão. Caso um currículo seja atualizado com data posterior não caberá recurso neste item.

Quadro 2. Critérios a serem considerados na análise do currículo do(a) coordenador(a) do projeto.

ITENS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO POR ITEM
Titulação	
Doutorado	25
Mestrado	12
Especialização	06
Produção Científica e Tecnológica	
Publicação de Livro com ISBN	03
Publicação de Capítulo de Livro com ISBN	01
Publicações em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	10
Publicações em revistas e periódicos (Qualis A3 e A4)	07
Publicações em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	05

Publicações em revistas e periódicos (Qualis B3 e B4)	03
Publicações em revistas e periódicos (Qualis C)	01
Participação como conferencista	0,5
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	01
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados	0,5
Produção de trabalhos técnicos	0,5
Registro de Propriedade Industrial no INPI	10
Revisor de periódicos	02
Produção Acadêmica/Didática	
Orientação de IC na Instituição	03
Orientação de Monografia de Graduação/Especialização	03
Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	02
Orientação de Dissertações de Mestrado	07
Orientações de Teses de Doutorado	10
Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação	04
Participação em Banca de Graduação/Especialização	02
Participação em Banca de Mestrado	03
Participação em Banca de Doutorado	04
Participação em Bancas de Comissão Julgadoras	02
Projetos de pesquisa Concluídos na Instituição como membro	02

Será utilizado peso de 70% para o mérito da proposta e de 30% para o mérito do currículo normalizado do coordenador(a) da proposta.

- 6.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente.
- 6.6. Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
 - a) Melhor valor da matriz do quadro 1;
 - b) Melhor valor da matriz do quadro 2.
- 6.7. Ao persistir o empate os critérios adotados serão:
 - 6.7.1. Maior titulação;
 - 6.7.2. Maior número de projetos desenvolvidos no âmbito do IFRO.
- 6.8. Após a divulgação do resultado parcial caberá prazos para recursos submetidos pelo SUAP, pelos(as) coordenadores(as) de projeto, desde que sejam encaminhados respeitando-se data e hora estabelecidos no item 12 do referido Edital.
 - 6.8.1. O(A) coordenador(a) deverá ficar atento ao tipo de recurso selecionado no sistema devendo utilizar a opção “Nota da avaliação” quando o recurso fizer referência notas atribuídas a partir da avaliação dos critérios descritos no quadro 1. Para recursos que não dizem respeito a avaliação realizada por avaliador(a) externo(a), utilizar a opção “Outros”.

7. DO PREENCHIMENTO E INFORMAÇÕES NO SUAP, RELATÓRIOS DAS PESQUISAS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. O(a) coordenador(a) do projeto deverá seguir as orientações da Instrução Normativa n.º 01/2021/PROESP/Reitoria (SEI n.º 1189355) para preenchimento de informações referentes à execução do projeto no SUAP. Em caso de necessidade, a norma em questão poderá ser atualizada pela PROESP sendo os coordenadores de projetos aprovados comunicados pelo o setor correspondente de sua unidade (CPI, nos *Campi* ou DPI, na Reitoria).
- 7.2. O relatório final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, deverá ser enviado, via SUAP, conforme disposto no cronograma ou sempre que solicitado pelos DEPESP.
- 7.3. As publicações científicas e ou qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFRO, identificando o número do edital e processo do SEI.
 - 7.3.1. Caso o projeto desenvolvido resulte num processo, método ou produto passível de gerar Propriedade Intelectual, este não deve ser submetido para publicação científica e o(a) coordenador(a) deverá procurar o DEPESP e/ou Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), para que sejam orientados a tomar as providências cabíveis para proteção da propriedade intelectual.

8. TAXA DE BANCADA: USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. O(A) servidor(a)/coordenador(a) deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.
 - 8.1.1. As cotações deverão ser incluídas no SUAP no campo "Cotações de preços" e mais informações poderão ser solicitadas ao(a) coordenador(a), na ocasião da análise das prestações de contas, por comissão designada para este fim.
 - 8.1.2. Considerando a anualidade do orçamento e o prazo para utilização de recursos em cada exercício, sugere-se que o cronograma de uso do valor da taxa de bancada seja programado para acontecer até o mês de novembro/2023 para que, em caso de necessidade de devolução, os valores ainda possam ser utilizados pelo IFRO. O uso de recurso após essa data poderá ser realizado em casos excepcionais, desde que seja apresentada justificativa para tal.
- 8.2. São vedadas despesas com:

- 8.2.1. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- 8.2.2. Organização de eventos de qualquer natureza, incluindo despesas com: crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- 8.2.3. Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, material de expediente (por exemplo: canetas, lápis, lapiseiras, borracha, pastas, papel A4 e Ofício), material de suporte informático (por exemplo: tinta/tonner de impressora, pendrive, cabo HDMI etc.) entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do *campus*;
- 8.2.4. Inscrições de qualquer tipo de evento, diárias e passagens para discentes e servidores (as).
- 8.3. todas as notas fiscais, faturas e outros comprovantes de itens adquiridos com recursos da taxa de bancada deverão ser emitidos em nome /CPF do(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto.
- 8.4. A prestação de contas deverá ser realizada, via SUAP, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a data de finalização do projeto.
- 8.5. Os originais das notas fiscais, faturas e outros comprovantes (incluindo pagamento de GRU e bilhetes de passagem, quando for o caso) deverão ficar sob a guarda do(a) coordenador(a) do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento do projeto.
- 8.6. Em caso de necessidade de realizar qualquer alteração no orçamento aprovado, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar solicitação devidamente justificada, via SEI, à CPI, e aguardar parecer do setor referente a solicitação realizada. Somente em caso de parecer favorável, as compras dos itens alterados poderão ser realizadas.

9. DO DESLIGAMENTO E ALTERAÇÃO DE EQUIPE

- 9.1. Considera-se como alteração de equipe: troca de coordenação e inclusão/exclusão de colaborador e/ou coorientador (estudante e/ou servidor) de projeto de pesquisa originalmente aprovado.
- 9.2. As solicitações de alterações de equipe deverão obedecer às orientações da Instrução Normativa n.º 3/2021/REIT - PROPESP/REIT (SEI n.º 1311318).
- 9.3. No caso de necessidade de alteração de equipe, o coordenador de projeto de pesquisa deverá proceder da seguinte maneira:
- I - Abrir processo no SEI a ser encaminhado à CPI;
 - II - Incluir os seguintes documentos no processo:
 - a) memorando com solicitação de alteração de equipe contendo as informações a seguir: nome do projeto e edital que foi selecionado, justificativa para solicitação de alteração, dados dos membros que estão sendo excluídos/incluídos no projeto;
 - b) relatório de atividades desenvolvidas pela turma até o momento de solicitação de substituição (quando for o caso);
 - c) plano de trabalho do novo membro e;
 - III - Aguardar a emissão do parecer, atendendo às solicitações que, porventura, sejam realizadas.
- 9.4. O coordenador do projeto poderá ser substituído mediante solicitação fundamentada pelo mesmo, desde que haja indicação de coorientador na submissão da proposta.
- 9.5. O desligamento do coordenador poderá ser determinado pelo DEPESP/ *Campus* Colorado do Oeste em caso descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação e danos ao patrimônio público. Neste caso, a solicitação será enviada via SEI, ao coordenador do projeto, após ser assinada pelo Coordenador de Pesquisa e Inovação ou Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica e chefia do *Campus* Colorado do Oeste.
- 9.6. Nos casos de desligamento ou substituição do coordenador, o mesmo deverá encaminhar ao DEPESP/*Campus* Colorado do Oeste a prestação de contas, **imediatamente** ao seu desligamento ou substituição.

9.7. Os coordenadores que denegarem execução do projeto, pedindo cancelamento após aprovação, sem justificativa fundamentada, ou desligados não poderão pleitear participação, nem auxílio financeiro ou bolsas de pesquisa em editais subsequentes lançados pelo *Campus*, por período de 24 meses.

10. CRONOGRAMA

10.1. As etapas referentes a este edital respeitarão o cronograma disposto no quadro 3.

Quadro 3. Cronograma de admissão, análise, julgamento e atribuições dos envolvidos no processo.

Atividade	Responsável	Data/Período
Lançamento do Edital	Direção Geral	18 de outubro de 2023
Submissão das propostas no SUAP	Coordenador(a) da proposta	19 a 29 de outubro de 2023
Ajustes solicitados na etapa de pré-seleção*		30 de outubro de 2023
Divulgação das propostas homologadas	DEPESP e Direção Geral	31 de outubro de 2023
Análise das Propostas	Comissão de avaliação	01 a 03 de novembro de 2023
Resultado Parcial	DEPESP e Direção Geral	03 de novembro de 2023
Recurso quanto ao resultado parcial	Coordenador(a) da proposta	um dia útil após o resultado parcial
Resultado final após análise dos recursos	DEPESP e Direção Geral	05 de novembro de 2023
Apresentação de documentação para implementação de taxas de bancada	Coordenador(a) do projeto	06 de novembro de 2023
Implementação das Taxas de Bancada	DEPESP, Direção Geral e DPLAD	a partir de 06 de novembro de 2023
Entrega do Relatório Final	Coordenador(a) do projeto	Agosto de 2024
Entrega da Prestação de contas	Coordenador(a) do projeto	Agosto de 2024
Entrega do comprovante de submissão de artigo em periódico, capítulo de livro ou <i>e-books</i>	Coordenador(a) do projeto	Novembro de 2024

* Nesse período somente serão aceitos envios de ajustes de propostas submetidas dentro do período de submissão estabelecido no cronograma que tenham sido solicitados pela equipe do DEPESP via SUAP.

**Dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1. A certificação dos participantes será condicionada ao cumprimento integral dos planos individuais de trabalho, comprovado pela entrega dos relatórios finais.

11.2. Se houver alteração de equipe, a certificação será referente período de permanência no projeto de pesquisa.

11.3. Em caso de desligamento de quaisquer participantes, não ocorrerá certificação.

11.4. Será emitida somente uma declaração de participação em projeto de pesquisa integrada ao ensino, indicando orientador, coorientador (se houver) e todos os discentes envolvidos, conforme entrega dos relatórios finais e prestação de contas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.

12.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.3. É compromisso do coordenador do projeto, fazer cumprir as datas estabelecidas, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais, prestação de contas e submissão de artigo em periódico, capítulo de livro ou *e-books*.

12.4. O DEPESP reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover encontros/reuniões ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento dos projetos.

12.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Colorado do Oeste ou da Direção Geral do *Campus*, sem que isso implique em prejuízos para a instituição.

12.6. Os casos omissos serão analisados pelo DEPESP do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste.

ANEXOS DESTA EDITAL

ANEXO A - FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA

ANEXO B - ITENS REQUERIDOS NO PROJETO DE PESQUISA

ANEXO D - DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE APROVAÇÃO EM COMITÊS

ANEXO E - RELATÓRIO FINAL - INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO F - BALANCETE FINANCEIRO E RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ANEXO A – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA

EDITAL Nº 39/2023/COL - CGAB/IFRO, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

DADOS DO(A) PROPONENTE		
Nome:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:	Link <i>Lattes</i> :	
Lotação:	Cargo: ☐ Efetivo ☐ Substituto*	*Vigência do Contrato: ____/____/____ a ____/____/____
Telefone fixo:	Telefone celular:	
DADOS DO PROJETO		
Título:		
Área de Conhecimento:	Subárea:	
Coorientador(a):		
Valor de Taxa de Bancada Solicitada:		
DADOS DA DISCIPLINA EM QUE SERÁ REALIZADA A PESQUISA		
Nome da disciplina:		
Curso:		
Ano ou período/Semestre:		
O projeto envolverá mais de uma turma? ☐ Sim ☐ Não		
Se a resposta for sim, informe as turmas:		
O projeto envolverá mais de uma disciplina? ☐ Sim ☐ Não		
Se a resposta for sim, repita as informações anteriores sobre a disciplina:		
Nome da disciplina:		
Curso:		

Ano ou período/semestre:

ANEXO B – ITENS REQUERIDOS NO PROJETO DE PESQUISA

EDITAL Nº 39/2023/COL - CGAB/IFRO, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Título do projeto: não colocar nome do(a) coordenador(a), grupo de pesquisa ou qualquer outra informação que identifique o(a) proponente.

Resumo: máximo de 300 palavras.

Palavras-chave: três palavras separadas por ponto e que representem, o tema e a atividade do projeto (não repetir palavras do título).

Introdução: descrever e fundamentar objetivamente o tema da pesquisa.

Justificativa: descrever a relevância científica da proposta (justificativa) e a definição do problema. Contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.

Fundamentação teórica: descrever a fundamentação teórica que sustenta a elaboração do projeto que está sendo proposto com revisão de literatura (citações bibliográficas).

Objetivo geral: Descrever com clareza o objetivo geral do projeto.

Metodologia de Execução do Projeto: Descrever os materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas que serão utilizados(as) na pesquisa, obedecendo ordem cronológica. Descrever o local de realização da pesquisa, delineamentos estatísticos/experimentais, variáveis a serem analisadas e forma de tratamento e processamento estatístico dos dados da pesquisa.

Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução: descrever as formas de acompanhamento da execução do projeto para atingir individualmente cada objetivo específico proposto (metas) considerando o nível dos estudantes (turma) responsável pela execução das atividades, a metodologia, os resultados esperados e o tempo de execução como um todo e o que se espera como resultados. Apresentar, preferencialmente, na forma de quadro, associando os resultados pretendidos às atividades e metas.

Resultados Esperados: descrever os resultados esperados e os procedimentos de divulgação e apropriação dos resultados à sociedade.

Referências: discriminar apenas as referências bibliográficas utilizadas no projeto.

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE APROVAÇÃO EM COMITÊS

EDITAL Nº 39/2023/COL - CGAB/IFRO, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Declaração sobre Necessidade ou Não de Aprovação em Comitês

Eu, _____, pesquisador(a) responsável pelo Projeto

submetido ao presente edital, declaro para os devidos fins que a pesquisa em questão não se enquadra no disposto na Lei nº 13.123/2015 não sendo necessário meu cadastro no Sistema Nacional de Gestão do

Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Declaro ainda que o projeto em questão não necessita das seguintes autorizações:

- ☐ Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)
- ☐ Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)
- ☐ Licença Ambiental
- ☐ Autorização para visitas em áreas específicas
- ☐ Outras autorizações.

Estou ciente que a constatação de que minha pesquisa, independente da fase de desenvolvimento, necessita de autorizações especiais e/ou cadastros necessários implica em desclassificação/cancelamento imediato do referido projeto. Declaro ainda estar ciente de que, caso ocorra a situação irregular prevista, terei que restituir ao IFRO os recursos recebidos indevidamente, conforme a legislação em vigor.

_____, de _____ de 2023

Assinatura do(a) Coordenador(a)

EDITAL Nº 39/2023/COL - CGAB/IFRO, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO E - RELATÓRIO FINAL - INICIAÇÃO CIENTÍFICA EDITAL Nº 39/2023/COL - CGAB/IFRO, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

NÚMERO DO EDITAL / ANO

TÍTULO DO PROJETO
(Digitar o título completo, sem abreviações, exatamente igual ao título do projeto aprovado pelo orientador).

ORIENTADOR

(Digitar nome completo, sem abreviações).

COORIENTADOR (se houver)

(Digitar nome completo, sem abreviações).

RESUMO (máximo 150 palavras)**INTRODUÇÃO**

MATERIAIS E MÉTODOS**RESULTADOS E DISCUSSÃO****REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (máximo 15)****ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO**

PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES CIENTÍFICAS E PUBLICAÇÕES	

Produção TÉCNICA/CIENTÍFICA (gerada através do desenvolvimento da pesquisa)

Tipo	Situação	Meio de Publicação	Título	Ano

Tipo: A – Artigo; NT – Nota Técnica; RS – Resumo; RL – Relatório **Situação:** S – Submetido; P – Publicado
Meio de Publicação: EI – Anais de Evento Internacional; EN – Anais de Evento Nacional; PI – Periódico Internacional; PN – Periódico Nacional

Observação: Anexar comprovantes de produção técnica/científica.

Local	Data
	____ / ____ / 20 ____
Orientador	Aluno/alunos

--	--

ANEXO F - BALANCETE FINANCEIRO E RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
(Anexo a Resolução CONSUP/IFRO nº23 de 09/07/2015)

BALANCETE FINANCEIRO		
Coordenador(a) do Projeto:		
Campus:		
Nome do Projeto		
Edital:	Nº:	Ano:
RECEITAS	DESPESAS	
Pago IFRO	Custeio	
Recursos Próprios	Capital	
	Valor devolvido	
TOTAL	TOTAL	
Observação: Obrigatoriamente os totais de Receitas e Despesas deverão ser iguais.		
Data:		

Assinaturas				
Coordenador(a) do Projeto		Coordenação de Pesquisa e Inovação		

MODELO DESPESAS DE CUSTEIO
(Anexo a Resolução CONSUP/IFRO nº23 de 09/07/2015)

DESPESAS DE CUSTEIO					
Coordenador (a) do Projeto:					
Campus:					
Edital:			Nº:		Ano:
Item	Documento		Favorecido	Qtde.	Valor Total (R\$)
	Nº	Data			
01					
02					
03					
04					

05					
06					
07					
08					
09					
10					

TOTAL

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita em acordo com o projeto e o plano de trabalho aprovados pelo DEPESP/ *Campus* Colorado do Oeste, bem como, que as despesas relacionadas acima foram pagas e que os materiais foram recebidos e os serviços prestados, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da lei.

Data:

Assinaturas

Coordenador (a) do Projeto	Coordenação de Pesquisa e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 18/10/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2090458** e o código CRC **A9E75122**.

Referência: Processo nº 23243.013346/2023-15

SEI nº 2090458